REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 421/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a mobilidade urbana é direito fundamental garantido pela legislação brasileira, devendo assegurar acessibilidade, segurança e qualidade de vida para todos os cidadãos, promovendo saúde, lazer e inclusão;

b) as faixas de segurança constituem instrumento fundamental de proteção ao pedestre, devendo ser planejadas de forma a garantir travessias seguras, acessíveis e integradas ao sistema de transporte público;

c) a localização inadequada dos pontos de ônibus em relação às faixas de segurança pode comprometer a acessibilidade e a organização do espaço urbano, além de aumentar os riscos de atropelamento e prejudicar a fluidez do trânsito;

d) melhorar segurança viária e da acessibilidade urbana é uma medida que está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), promovendo políticas públicas voltadas para cidades inclusivas, seguras e sustentáveis;

e) compete ao Município zelar pela segurança e eficiência da infraestrutura de transporte, sendo fundamental o monitoramento contínuo da localização dos pontos de ônibus e sua compatibilidade com a malha viária e as normas de trânsito vigentes;

f) a valorização da mobilidade ativa é uma diretriz consagrada no Plano de Mobilidade de Salvador e nas legislações federais sobre mobilidade urbana, recomendando-se a criação de parâmetros técnicos para a correta disposição entre pontos de ônibus e faixas de segurança, de modo a assegurar maior segurança viária, acessibilidade e fluidez no trânsito,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, realizar estudos técnicos para revisar e estabelecer parâmetros quanto à distância adequada entre os pontos de ônibus e as faixas de segurança, garantindo maior segurança viária para pedestres, acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e melhor organização do trânsito na cidade.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral